



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

DESPACHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/CMI

Remetente: Manoel Salomão Ferreira da Silva – Secretário Administrativo/CMI

Destinatário: Sr. Washington Ricarlos Pereira Marques – Presidente da Câmara Municipal de Itaituba/PA

Processo Administrativo nº: 033/2025/CMI

Assunto: Proposição de **Distrato** do Contrato Administrativo nº 20259009/2025 – LINDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 07.146.872/0001-01)

I – RELATÓRIO E JUSTIFICATIVA

1. O **Contrato Administrativo nº 20259009/2025** tem por objeto a emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais (incluindo reserva, emissão, transferência, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso) para atendimento desta Câmara Municipal de Itaituba/PA.
2. A estrutura de precificação contratual está **vinculada a valor médio unitário do bilhete de R\$ 1.196,73, com percentual de desconto de 30%**. Ocorre que, em razão do **aumento significativo das tarifas aéreas**, houve alteração do cenário econômico que **inviabiliza a permanência do ajuste** nas condições originalmente pactuadas, gerando risco de **desequilíbrio econômico-financeiro** e impacto orçamentário.
3. À luz da **Lei nº 14.133/2021**, a extinção contratual pode ocorrer por **acordo entre as partes (distrato)** quando houver **conveniência e oportunidade para o interesse público (art. 138, II)**. Além disso, a própria Lei assegura a preservação do **equilíbrio econômico-financeiro** como princípio e pode demandar recomposição quando cabível (**art. 124**); contudo, avaliadas as condições de mercado e a dinâmica recente dos preços, **mostra-se mais adequado** buscar a **rescisão consensual**, com cancelamento do saldo **remanescente** (estimado em **R\$ 148.696,11**), e subsequente replanejamento/novo procedimento com parâmetros atualizados.
4. Conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, e considerando a conveniência e a oportunidade para o interesse público, a Administração optou pela rescisão contratual por mútuo acordo, com o consequente cancelamento do saldo remanescente estimado em R\$ 148.696,11. Ressalta-se que, visando garantir a continuidade da prestação do serviço e evitar descontinuidade contratual, já está em curso o novo procedimento administrativo nº 0031/2025-CMI-PE, referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2025, o qual será conduzido com parâmetros atualizados, condizentes com as atuais condições de mercado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

II – PROPOSIÇÃO

Diante do exposto, **SUBMETO à apreciação de Vossa Excelência:**

- a) **Autorizar** a instauração do **procedimento de distrato** do Contrato nº 20259009/2025, com fundamento no **art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021**;
- b) **Determinar** a **notificação formal** da contratada **LINDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** para manifestação quanto ao distrato em prazo razoável, preservando a transparência e a motivação do ato;
- c) **Encaminhar** os autos à **Assessoria Jurídica** para emissão de **parecer conclusivo** sobre a minuta de **Termo de Rescisão Consensual** e providências correlatas (baixa de garantia, quitações devidas e cancelamento do saldo remanescente);
- d) **Após a anuência e parecer**, autorizar a **assinatura do Termo de Distrato** e a **publicação do extrato** no Diário Oficial dos Municípios do Pará e o **registro no PNCP**, com as devidas atualizações nos sistemas internos.

Itaituba/PA, 29 de Agosto de 2025.

Manoel Salomão Ferreira da Silva
Secretário Administrativo – CMI